

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES, EXCETO TIC

LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE BLINDADO

(2º BE/1908)

BATALHÃO JUAREZ TÁVORA

(Processo Administrativo nº 64050.001915/2025-96)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Barra de cereal, sabores a serem definidos no momento da compra. Validade mínima de um ano a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: caixa com 24 und de 22g, similar ou superior a marca “Ritter”.	463965	Cx	600	R\$ 26,50	R\$ 15.900,00
2	Batata palha, pronta para o consumo. Validade mínima de um ano a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: pacote de 1Kg hermeticamente fechado, similar ou superior a marca “Fio de Ouro”	463707	Kg	1000	R\$ 15,63	R\$ 15.630,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Biscoito água e sal, apresenta em sua composição: farinha de trigo, gordura vegetal interesterificada e sal. Sabores a serem definidos na hora da compra. Validade mínima de um ano a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: pacote com no mínimo 400g, similar ou superior a marca “Orquídea”.	333329	Und	1000	R\$ 4,75	R\$ 4.750,00
4	Biscoito doce sabor maizena, formato retangular, sem recheio. Validade mínima de um ano a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: pacote com 360g, similar ou superior a marca “Piccinini”.	217132	Lt	1000	R\$ 4,49	R\$ 4.490,00
5	Biscoito sabor chocolate e avelã, com recheio, biscoito waffer. Validade mínima de um ano a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: pacote com 140g, similar ou superior a marca “Bauducco”.	402680	Und	1000	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
6	Bolo alimentício, tipo panetone sabor gotas de chocolate. Validade mínima de um ano a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: embalagem com 400g, similar ou superior a marca “Bauducco”	452507	Und	300	R\$ 21,99	R\$ 6.597,00
7	Condimento tipo canela em pó, apresenta cálcio, manganês, ferro, sacarose, tanino e aldeído cinâmico. Validade mínima de um ano a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: embalagem com 1Kg, qualidade similar ou superior a premium/ pura.	463872	Und	300	R\$ 11,80	R\$ 3.540,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Canjica de milho, tipo branca, rica em ácido fólico, fibras, vitamina B, fonte de carboidratos e proteínas. Validade mínima de um ano a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: embalagem com no mínimo 500g, similar ou superior a marca “Kinino”.	463690	Und	400	R\$ 6,90	R\$ 2.760,00
9	Côco ralado fino. Validade mínima de um ano a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: embalagem contendo 1Kg, similar ou superior a marca “Coco Sul”.	237916	Kg	200	R\$ 23,62	R\$ 4.724,00
10	Carne suína defumada, tipo corte costelinha, apresentação: peça. Validade mínima de 100 dias, a contar da data de entrega. Unidade de fornecimento: embalagem com no mínimo 1Kg, estado de conservação resfriado(a), similar ou superior a marca “Montana Steakhouse”.	447513	Kg	500	R\$ 26,90	R\$ 13.450,00
11	Chocolate ao creme de avelã e cacau. Validade mínima de um ano a partir da data de entrega. Unidade fornecimento: pote contendo no mínimo 500g, similar ou superior a marca “Nutella”.	463538	Und	100	R\$ 45,31	R\$ 4.531,00
12	Creme de leite, teor gordura de 15% a 21%, processamento uht, tratamento homogeneizado. Validade mínima de um ano a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: embalagem com 200 g, similar ou superior a marca “Tirol”.	446535	Und	4000	R\$ 3,10	R\$ 12.400,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Chocolate granulado para cobertura, sabor chocolate. Validade mínima de um ano a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: pacote com 1Kg, similar ou superior a marca “Dori”.	471259	Kg	100	17,84	R\$ 1.784,00
14	Carne bovina processada, tipo hambúrguer, sabor temperado, estado de conservação congelado(a). Validade mínima de 100 dias, a contar da data de entrega. Unidade de fornecimento: pacote 56g, similar ou superior a marca “Perdigão”.	447747	Und	5000	R\$ 1,59	R\$ 7.950,00
15	Condimento tipo páprica doce, em pó. Validade mínima de um ano a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: pacote com 1Kg, similar ou superior a marca “Clavi Shop”.	463918	Kg	300	R\$ 12,90	R\$ 3.870,00
16	Carne bovina, tipo costela grossa. Validade mínima de 100 dias, a contar da data de entrega. Unidade de fornecimento: embalagem no mínimo 1Kg, similar ou superior a marca “Friboi”.	447414	Kg	600	R\$ 24,99	R\$ 14.994,00
17	Carne suína defumada, tipo corte toucinho (bacon), apresentação em mantas, estado de conservação resfriado. Validade mínima de 100 dias, a contar da data de entrega. Unidade de fornecimento: embalagem com no mínimo 1Kg, similar ou superior a marca “Perdigão”.	447664	Kg	1200	R\$ 34,71	R\$ 41.652,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	Chocolate em barra, sabor meio amargo, tipo confeitoiro. Validade mínima de um ano a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: embalagem com 1Kg, similar ou superior a marca “Harald”.	467306	Kg	400	R\$ 28,61	R\$ 11.444,00
19	Cereal matinal, tipo flocos pré-cozidos, ingrediente principal: milho. Sabores a serem definidos na hora da compra. Validade mínima de um ano a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: embalagem contendo 1Kg, similar ou superior a marca “Tropes”.	463970	Kg	500	R\$ 24,99	R\$ 12.495,00
20	Chocolate ao leite em barra, com recheio de coco. Validade mínima de um ano a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: embalagem com 33g, similar ou superior a marca “Nestlé”.	463543	Und	1500	R\$ 3,09	R\$ 4.635,00
21	Carne de peru, ave in natura, tipo animal, corte sem miúdos, apresentação: inteiro, estado de conservação congelado. Validade mínima de um ano a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: embalagem com no mínimo 1kg, similar ou superior a marca “Sadia”.	447646	Kg	300	R\$ 25,48	R\$ 7.644,00
22	Condimento tipo pimenta do reino, em pó. Validade mínima de um ano a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: pacote com 1Kg, qualidade similar ou superior a premium/pura.	463919	Kg	300	R\$ 22,90	R\$ 6.870,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	Doce não confeitado, tipo paçoca, apresentação: rolha, sabores a serem definidos na hora da compra. Validade mínima de um ano a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: embalagem 1Kg, similar ou superior a marca “Da Colonia”.	462638	Kg	600	R\$ 22,50	R\$ 13.500,00
24	Doce não confeitado, tipo massa, sabores a serem definidos na hora da compra, forma apresentação palito, característica adicional: pingo de leite. Validade mínima de um ano a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: embalagem 500g, similar ou superior a marca “Jazam”.	465681	Und	600	R\$ 20,50	R\$ 12.300,00
25	Doce, tipo pé de moleque, em tablete, sabores a serem definidos na hora da compra. Validade mínima de um ano a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: pote 1Kg, doces embalados individualmente, similar ou superior a marca “Gulosina”.	462652	Kg	600	R\$ 20,94	R\$ 12.564,00
26	Essência líquida sabor baunilha. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: embalagem de 30 ml, similar ou superior a marca “Fleischmann”.	461222	Und	100	R\$ 3,33	R\$ 333,00
27	Embutido, tipo linguiça calabresa, tamanho grossa, defumada, estado de conservação resfriado(a). Validade mínima de 100 dias, a contar da data de entrega. Unidade de fornecimento: embalagem com no mínimo 1Kg, similar ou superior a marca “Sadia”.	447702	Kg	600	R\$ 30,99	R\$ 18.594,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	Embutido, tipo linguiça paio, preparação defumada, estado de conservação resfriado(a). Validade mínima de 100 dias, a contar da data de entrega. Unidade de fornecimento: embalagem com no mínimo 1Kg, similar ou superior a marca “Perdigão”.	449182	Kg	500	R\$ 47,00	R\$ 23.500,00
29	Embutido, tipo linguiça toscana, grossa, preparação fresca, estado de conservação: resfriada. Validade mínima de 100 dias, a contar da data de entrega. Unidade de fornecimento: embalagem com no mínimo 1Kg, similar ou superior a marca “Frimesa”.	447705	Kg	500	R\$ 22,90	R\$ 11.450,00
30	Frios, tipo: apresuntado, preparação: cozido, apresentação: peça inteira, estado de conservação: resfriado. Validade mínima de 100 dias, a contar da data de entrega. Unidade de fornecimento: embalagem com 1Kg, similar ou superior a marca “Sadia”.	447765	Kg	1500	R\$ 26,99	R\$ 40.485,00
31	Frios, tipo mortadela, preparação: cozida, apresentação: fatiada, sem toucinho. Estado de conservação: resfriada. Validade mínima de 100 dias, a contar da data de entrega. Unidade de fornecimento: embalagem com 1Kg, similar ou superior a marca “Sadia”.	447785	Kg	1000	R\$ 16,29	R\$ 16.290,00
32	Farinha para kibe, composição 250g de trigo para kibe/ 250g carne moída. Validade mínima de um ano a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: embalagem com 1Kg, similar ou superior a marca “Central”.	229978	Kg	600	R\$ 10,15	R\$ 6.090,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	Farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico. Validade mínima de um ano a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: pacote com 5Kg, similar ou superior a marca “Cocamar”.	460262	Kg	4000	R\$ 14,99	R\$ 59.960,00
34	Farinha de milho, grão amarelo, tipo fubá mimoso, contem ferro e ácido fólico. Validade mínima de um ano a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: pacote com 1Kg, similar ou superior a marca “Sinhá”.	459012	Kg	1000	R\$ 4,09	R\$ 4.090,00
35	Farofa pronta, tipo tradicional, com farinha de mandioca temperada. Validade mínima de um ano a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: pacote com 500g, similar ou superior a marca “Yoki”.	244498	Und	600	R\$ 13,00	R\$ 7.800,00
36	Fermento biológico em pó, seco e granulado. Validade mínima de um ano a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: embalagem com 500g, similar ou superior a marca “Apti”.	459596	Und	500	R\$ 22,29	R\$ 11.145,00
37	Fermento químico em pó. Validade mínima de um ano a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: embalagem com 250g, similar ou superior a marca “Royal”.	459586	Und	2000	R\$ 11,99	R\$ 23.980,00
38	Gelatina alimentícia em pó, sabores a serem definidos na hora da compra. Validade mínima de um ano a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: pacote com 1Kg, similar ou superior a marca “Apti”.	462729	Kg	800	R\$ 16,46	R\$ 13.168,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	Geléia de frutas, sabores a serem definidos na hora da compra. Validade mínima de um ano a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: pote com 300g, similar ou superior a marca “Ritter”.	462690	Und	500	R\$ 10,73	R\$ 5.365,00
40	Iogurte natural, teor de gordura integral, sabores a serem definidos na hora da compra. Características adicionais: com polpa ou pedaços de fruta, do tipo grego. Validade mínima de um ano a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: 1 litro, similar ou superior a marca “Batavo”.	446706	Lt	1000	R\$ 15,20	R\$ 15.200,00
41	Legume em conserva, tipo ervilha. Validade mínima de um ano a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: embalagem com 2Kg, similar ou superior a marca “Quero”.	462823	Kg	500	R\$ 26,21	R\$ 13.105,00
42	Legume em conserva, tipo milho verde, à vácuo. Validade mínima de um ano a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: embalagem com 200g, similar ou superior a marca “Fugini”.	462832	Und	5000	R\$ 3,29	R\$ 16.450,00
43	Legume em conserva, tipo pepino. Validade mínima de um ano a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: embalagem com 300g, similar ou superior a marca “Juréia”.	468477	Und	1000	R\$ 11,99	R\$ 11.990,00
44	Leite condensado, tipo integral, a base de leite in natura. Validade mínima de um ano a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: embalagem com 395g, similar ou superior a marca “Italac”.	464014	Und	4000	R\$ 5,59	R\$ 22.360,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	Molho de tomate tradicional, composição básica: cebola, tomate, óleo comestível e ervas finas. Validade mínima de um ano a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: embalagem com 2Kg, similar ou superior a marca “Quero”.	459672	Und	2000	R\$ 12,75	R\$ 25.500,00
46	Massa para lasanha, a base de sêmola, em formato festonada. Validade mínima de um ano a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: embalagem contendo 500g, similar ou superior a marca “Isabela”.	465350	Und	1000	R\$ 12,49	R\$ 12.490,00
47	Maionese tradicional. Validade mínima de um ano a partir da data de entrega. Apresentação: creme. Unidade de fornecimento: balde contendo 3Kg, similar ou superior a marca “Dajuda”.	326927	Und	500	R\$ 28,99	R\$ 14.495,00
48	Mistura alimentícia para bolo, contendo nos ingredientes, minimamente: farinha de trigo, açúcar, saborizador e fermento em pó. Sabores a serem definidos na hora da compra. Validade mínima de um ano a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: embalagem com no mínimo 400g, similar ou superior a marca “Dr.Oetker”.	272886	Und	2000	R\$ 5,99	R\$ 11.980,00
49	Molho rosé, para aplicação em saladas. Validade mínima de um ano a partir da data de entrega. Apresentação: creme. Unidade de fornecimento: embalagem contendo 236ml, similar ou superior a marca “Castelo”.	150510	Und	500	R\$ 10,98	R\$ 5.490,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	Molho barbecue, composição básica: molho de tomate, vinagre, páprica doce e picante, açúcar comum e açúcar mascavo. Apresentação: creme. Validade mínima de um ano a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: embalagem contendo 330g, similar ou superior a marca “Hemmer”.	150510	Und	500	R\$ 15,99	R\$ 7.995,00
51	Molho ketchup, composição básica: tomate, açúcar, vinagre, amido, sal, aromatizante e conservador. Apresentação: creme. Validade mínima de um ano a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: embalagem de 400g, similar ou superior a marca “Quero”.	459663	Und	1000	R\$ 7,79	R\$ 7.790,00
52	Molho inglês, composição básica: vinagre, xarope de milho, água, molho de soja, pimentão e alho. Apresentação: líquido. Validade mínima de um ano a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: embalagem de 1 Litro, similar ou superior “Kitano”	459655	Lt	500	R\$ 12,50	R\$ 6.250,00
53	Molho de mostarda, composição básica: grãos de mostarda, vinagre, sal e especiarias selecionadas. Apresentação: creme. Validade mínima de um ano a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: embalagem com no mínimo 200g, similar ou superior a marca “Heinz”.	459667	Und	800	R\$ 4,75	R\$ 3.800,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54	Molho de pimenta, composição básica: água, pimenta vermelha moída, vinagre de álcool e sal. Validade mínima de um ano a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: embalagem com no mínimo 900ml, similar ou superior a marca “Massalho”.	241553	Und	500	R\$ 11,52	R\$ 5.760,00
55	Molho de soja, tipo shoyu, composição básica: soja, açúcar, sal e acidulantes. Validade mínima de um ano a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: embalagem com no mínimo 900ml, similar ou superior a marca “Mitsuwa”.	150510	Und	800	R\$ 10,20	R\$ 8.160,00
56	Peixe em conserva, tipo atum ralado, coberto na embalagem com óleo comestível. Contendo nos ingredientes, minimamente: óleo comestível, peixe e sal. Validade mínima de um ano a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: embalagem com no mínimo 170g, similar ou superior a marca “Gomes da Costa”.	400919	Und	1000	R\$ 8,79	R\$ 8.790,00
57	Peixe em conserva, tipo sardinha, coberta na embalagem com óleo comestível. Contendo nos ingredientes, minimamente: óleo comestível, peixe e sal. Validade mínima de um ano a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: embalagem contendo 125g, similar ou superior a marca “Coqueiro”.	449006	Und	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
58	Pão de queijo, produzido com base de massa contendo polvilho doce ou azedo e queijo. Apresentação cru/ congelado. Validade mínima de um ano a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: embalagem com no mínimo 1Kg, similar ou superior a marca “Brasa”.	460495	Kg	2000	R\$ 21,99	R\$ 43.980,00
59	Pão francês, produzido com base em base de farinha de trigo, apresentação: congelado. Peso unitário entre 50 e 70 g. Contendo no corpo da embalagem: especificação dos ingredientes e informações do fabricante. Validade de no mínimo 70 dias a contar da data de entrega. Produzido e entregue conforme os critérios estabelecidos pela Vigilância Sanitária. Unidade de fornecimento: embalagem contendo no mínimo 1Kg.	465549	Kg	8000	R\$ 10,00	R\$ 80.000,00
60	Pó para pudim, sabores a serem definidos na hora da compra, com leite. Validade mínima de um ano a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: pacote com no mínimo 1Kg, similar ou superior a marca “Apti”.	462734	Kg	800	R\$ 10,56	R\$ 8.448,00
61	Queijo tipo muçarela, de leite de vaca, apresentado em forma de peça. Validade mínima de um mês a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: embalagem contendo 1Kg, similar ou superior a marca “Tirol”.	446633	Kg	740	R\$ 52,00	R\$ 38.480,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
62	Queijo tipo prato, de leite de vaca, apresentado em forma de peça. Validade mínima de um mês a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: embalagem contendo 1Kg, similar ou superior a marca “Tirol”.	446639	Kg	735	R\$ 57,99	R\$ 42.622,65
63	Requeijão cremoso, com creme de leite, forneável. Validade mínima de três meses a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: pote contendo no mínimo 400g, similar ou superior a marca “Vigor”.	465696	Kg	1000	R\$ 15,59	R\$ 15.590,00
64	Sal grosso, para uso culinário, contendo teor máximo sódio de até 390 mg/g e acidez de até 7,0 pH. Validade mínima de um ano a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: embalagem contendo 1Kg, similar ou superior a marca “Qualitá”.	454018	Kg	1000	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
65	Sal refinado, para uso culinário, contendo teor máximo sódio de até 390 mg/g e acidez de até 7,0 pH. Validade mínima de um ano a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: embalagem contendo 1Kg, similar ou superior a marca “Qualitá”.	454017	Kg	2000	R\$ 1,89	R\$ 3.780,00
66	Salsa, tempero desidratado. Validade mínima de um ano a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: embalagem com no mínimo 1Kg, qualidade similar ou superior a premium/ pura.	463931	Kg	50	R\$ 19,90	R\$ 995,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
67	Salsicha pré-cozida própria para hot dog, mantida em estado de conservação congelado. Validade mínima de um ano a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: embalagem contendo 1Kg, similar ou superior a marca “Sadia”.	447720	Kg	2000	R\$ 10,39	R\$ 20.780,00
68	Suco em pó, sabores a serem definidos na hora da compra. Característica adicional: profissional. Validade mínima de um ano a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: pacote contendo 1Kg, similar ou superior a marca “Qualimax”.	310772	Kg	3000	R\$ 11,49	R\$ 34.470,00
69	Tempero em pó, tipo caldo sabor carne, de uso culinário. Validade mínima de um ano a contar da data de entrega. Unidade de fornecimento: embalagem com no mínimo 1Kg, similar ou superior a marca “Apti”.	339479	Kg	400	R\$ 10,49	R\$ 4.196,00
70	Tempero em pó, tipo caldo, sabor galinha, de uso culinário. Validade mínima de um ano a contar da data de entrega. Unidade de fornecimento: embalagem com no mínimo 1Kg, similar ou superior a marca “Niyati”.	339478	Kg	400	R\$ 9,90	R\$ 3.960,00
71	Tempero completo sem pimenta, para uso culinário. Validade mínima de um ano a contar da data de entrega. Unidade de fornecimento: embalagem com no mínimo 1Kg, similar ou superior a marca “Temporex”.	233873	Kg	600	R\$ 7,19	R\$ 4.314,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
72	Vinagre de álcool, origem cana de açúcar, do tipo neutro, acidez 4,20%, aspecto físico líquido, com aspecto visual límpido. Validade mínima de um ano a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: embalagem contendo 750ml, similar ou superior a marca “Chemim”.	217096	Und	600	R\$ 2,08	R\$ 1.248,00
73	Massa para pastel, a base de farinha de trigo refinada, em formato de disco grande. Validade mínima de um ano a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: embalagem contendo 500g, similar ou superior a marca “Romanha”.	462245	Und	810	R\$ 8,59	R\$ 6.957,90
					TOTAL	R\$ 999.940,55

1.2. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

1.3. *O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.*

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

1.1.1 Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes comprometidos com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

1.1.2 As proponentes deverão observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto à observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06 de 15 de março de 2013, no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.

1.1.3 Uma vez exigido qualquer requisito ambiental na especificação do objeto, deve ser prevista já forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação: emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido atende às exigências (§ 1º do art. 5º da citada Instrução Normativa).

Da exigência de carta de solidariedade

- 4.2. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

- 4.3. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

- 4.4. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.*
- 5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*
- 5.3. *Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Av. Expedicionário Edmundo Arrabar, nº 2.338, Santa Rosa, Porto União-SC, CEP: 89400-000, de segunda-feira a sexta-feira, no período das 08:30 horas às 11:30 e das 13:30 horas às 16:30 horas.*

1.1.4 *No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 3 (três) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

1.1.5 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

1.1.6 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

1.1.7 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

1.1.8 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

1.1.9 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

1.1.10 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

1.1.11 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1.1.12 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.1.13 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.1.14 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

1.1.15 Multa:

1.1.15.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias

1.1.15.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.1.1. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.1.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.1.3. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.1.4. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.1.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7(sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 20 (vinte) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 1.1.16 o prazo de validade;
- 1.1.17 a data da emissão;
- 1.1.18 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 1.1.19 o período respectivo de execução do contrato;
- 1.1.20 o valor a pagar; e
- 1.1.21 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 1.1.22 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 1.1.23 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.31. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/04/2025.

8.32. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.33. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.34. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.35. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.36. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.37. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.38. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.*
- 9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.28. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

- 9.29. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*
- 1.1.24 *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.*
- 1.1.25 *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*
- 1.1.26 *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 999.940,55 (novecentos e noventa e nove mil novecentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1 acima.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...].

11.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Porto União/SC, 08 de abril de 2025.

Gabrielly Macêdo Nascimento – Agente da contratação

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 05 (cinco) dias* contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.1.27 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.1.28 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 1.1.29 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 1.1.30 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 1.1.31 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 1.1.32 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 1.1.33 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
 - 1.1.34 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

1.1.35 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

1.1.36 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1.1.36.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

1.1.37 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta).

1.1.38 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.1.39 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

1.1.40 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

1.1.41 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.1.42 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

1.1.43 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.1.44 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.1.45 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1.1.45.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

1.1.45.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

- 1.1.45.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 1.1.45.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 1.1.45.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 1.1.46 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 1.1.47 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 1.1.48 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 1.1.49 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 1.1.50 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 1.1.51 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 1.1.52 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 1.1.53 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.1.54 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 1.1.55 *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;*
- 1.1.56 *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*
- 1.1.57 *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*
- 1.1.58 *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*
- 1.1.59 *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

1.1.60 *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

1.1.61 *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.1.62 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.1.63 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

1.1.63.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.1.64 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.1.65 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.1.66 Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Porto União/SC, Seção Judiciária de Santa Catarina para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital **OU** Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)